

Provimento Conjunto Nº 100/2023

Altera o § 2º, do art. 2º e o art. 5º, do Provimento Conjunto nº 68/2022, que passam a vigor com a seguinte redação.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualização dos processos judiciais como diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 185/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de migração dos processos físicos para autos digitais, em especial atenção ao princípio da celeridade processual e, ainda, visando a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí tem como meta a digitalização de todos os processos físicos em tramitação para a integração dos sistemas à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a existência do Provimento Conjunto nº 38/2021, deste Tribunal de Justiça, que regulamenta a migração dos autos;

CONSIDERANDO a desativação dos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, PROJUDI Recursal e e-TJPI, ocorrida em 01 de julho de 2022, devido à implantação da PDPJ-Br,

R E S O L V E M:

Art. 1º O § 2º do art. 2º do Provimento Conjunto nº 68/2022, passará a vigor com a seguinte redação:

"§2º A Corregedoria Geral da Justiça, concomitantemente com os trabalhos de virtualização de que trata o caput, realizará, de ofício ou mediante provocação, virtualização dos processos remanescentes nas unidades judiciárias, de acordo com o plano de trabalho que será elaborado pela Secretaria da Corregedoria, observando a quantidade de processos remanescentes, disponível no painel de processos no link <https://link.tjpi.jus.br/26f6b3>".

Art. 2º O art. 5º do Provimento Conjunto nº 68/2022, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º DETERMINAR, ainda, que a Secretaria da Corregedoria, em relação aos processos em trâmite nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, Projudi e Projudi Recursal, e a Secretaria Judiciária – SEJU, em relação aos processos em trâmite no sistema e-TJPI, adotem providências no sentido de prestar o apoio necessário junto às unidades judiciárias, quando solicitada orientação."

Art. 3º Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**
em Teresina, 12 de setembro de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
PRESIDENTE DO TJ/PI

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA